



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 011/2023.**

Às 12h00min horas do dia 27 de julho de dois mil e vinte e três, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA, designados pela Portaria nº 083 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 35.388, de 04 de maio de 2023, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 011/2023, do processo nº 2023/260674, cujo objeto trata do seguinte:

- **Construção e Pavimentação da Rodovia PA-477, Trecho: Entr. BR-153 / Perímetro Urbano Piçarra, subtrecho Km 8,00 / Km 28,00, na região de integração de Carajás, sob a jurisdição do 5º Núcleo Regional.**

As empresas **CONSTRUMASTER INFRAESTRUTURA, PROMEDE – ENGENHARIA LTDA e GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA** apresentaram Carta de Desistência do Certame. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, CMT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e TL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** a empresa **A & L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, conforme análise técnica, por apresentar CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas incompatível com objeto da licitação (pág. 13), sendo este de outro ramo de atividade, infringindo o Item 7.2.2 do Edital e art. 29, II da Lei nº 8.666/93. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento; e **G.R.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

FROTA LTDA, conforme análise técnica, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, subitem 03 – Concreto Asfáltico – Faixa C, atingindo somente o montante de 5.007,37 Ton, quando o Edital exige que seja de no mínimo 10.390,75 Ton. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 27 de julho de 2023.

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES

Membro da C.P.L.

EVALDO GILLIARD DE A. BRAGA

Membro da C.P.L.